



## **A CONJUNTURA BRASILEIRA DA PRESERVAÇÃO DIGITAL DE OBJETOS SOCIAIS**

**Skrol Salustiano<sup>1,2</sup> e Fabio Castro Gouveia<sup>3</sup>**

<sup>1</sup>*Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), Brasil*

<sup>2</sup>*Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Brasil*

<sup>3</sup>*Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Brasil*

**RESUMO:** As redes sociais são ferramentas de comunicação que nas últimas duas décadas cresceram e passaram a fazer parte da sociedade. Os conteúdos publicados em profusão por autoridades e pelo público podem ser utilizados para pesquisas científicas, análises sociológicas ou antropológicas, mas principalmente para registrar a história social, econômica e política, de um grupo de indivíduos, uma cidade ou um país. No Brasil, existem algumas iniciativas para a preservação dos objetos digitais (documentos nascidos digitais ou digitalizados). A presente pesquisa se desenvolve na busca por identificar a profundidade dessa preservação, em quais esferas de poder elas estão se estruturando e como contemplam os objetos sociais (documentos nascidos originalmente das redes sociais). Assim, a pesquisa é um estudo analítico sobre as políticas públicas de preservação digital de objetos sociais nas diferentes esferas de Poder, do Estado Brasileiro. Para identificar o estado da arte da temática foi realizado o levantamento não exaustivo de Legislações, Decretos, Políticas, Programas ou iniciativas do Governo Brasileiro. O objetivo foi identificar avanços, gargalos e possíveis oportunidades. Como resultado espera-se identificar possíveis caminhos para o desenvolvimento de Políticas de Estado para a preservação dos objetos sociais, fundamental para futura disponibilização em acesso aberto.

**Palavras-chave:** Objetos Sociais, Preservação Digital, Políticas Públicas.

## **THE BRAZILIAN CONTEXT OF DIGITAL PRESERVATION OF SOCIAL OBJECTS**

**ABSTRACT:** Social media are communication tools that in the last two decades have grown to become part of society. The content published in profusion by authorities and the public can be used for scientific research, sociological or anthropological analysis, but mainly to record the social, economic and political history of a group of individuals, a city or a country. In Brazil, there are some initiatives for the preservation of digital objects (born digital or digitized documents). The present research develops in the search for identifying the depth of this preservation, in which spheres of power they are structuring themselves, and how they contemplate social objects (documents originally born from social networks). Thus, the research is an analytical study of the public policies for digital preservation of social objects in the different spheres of power of the Brazilian State. To identify the state of the art of the theme, a non-exhaustive survey of Legislation, Decrees, Policies, Programs or initiatives of the Brazilian Government was carried out. The objective was to identify advances, bottlenecks, and possible opportunities. As a result, it is expected to identify possible paths for the development of State Policies for the preservation of social objects, fundamental for future open access availability.

**Keywords:** Social Objects, Digital Preservation, Public Policies.

Correspondência para: (correspondence to:) skrol@ufrj.br

### **INTRODUÇÃO**

Nas últimas duas décadas as redes sociais se consolidaram como um meio de comunicação, inclusive sendo adotadas por autoridades dos mais variados níveis de poder. No entanto, esse conteúdo

produzido e compartilhado é negligenciado por políticas de preservação.

No Brasil, durante o levantamento de políticas públicas de preservação digital foi identificado que existem iniciativas, realizadas pelo próprio poder público de

apagamento sistemático da sua história, como pode ser observado na pesquisa de Luz & Weber (2019) ao constatar que no Governo Federal é “normal” o apagamento digital da história dos atos e ações do governo anterior, ou a falta de preservação dos conteúdos de redes sociais de ex-presidentes e mandatários do Congresso, Senado e Superior Tribunal Federal.

Essa realidade tem como principal pensamento a crença que o direito a informação está diretamente relacionado com documentos administrativos (CEPIK, 2000), ou seja, ofícios, normativas, legislações, editais, decretos e similares. Percepção complementada por Melo e Rockembach (2021), ao analisar a preservação da memória política brasileira. Na pesquisa, foi identificado que esse recorte do que será preservado “impede que a sociedade tenha acesso a [...] ações governamentais, campanhas publicitárias, linguagem, imagens, discursos e posicionamento político que norteou as ações governamentais daquela administração” (MELO e ROCKEMBACH, 2021, p. 92 - Tradução nossa).

Essa constatação vai de encontro com a pesquisa realizada pelo DataSenado, na qual observa que mais de 80% dos brasileiros acreditam que redes sociais influenciam muito a opinião das pessoas (SENADO FEDERAL, 2019).

Essa dissonância demonstra o abismo existente entre governos, instituições e organismos dos mais variados fins. Enquanto, a sociedade se configura e organiza de forma dinâmica, os poderes atuam somente quando se sentem “oprimidos” pelas demandas públicas.

Embora, o debate esteja concentrado nos custos financeiros, ao ampliar a busca por soluções que demonstram ser *cases* de sucesso é possível observar a iniciativa do Governo dos Estados Unidos da América, que ao identificar o crescimento das redes sociais e a adoção por funcionários de

órgãos federais levou o *National Archives and Records Administration* (NARA) a publicar o livro “*Best Practices for the Capture of Social Media Records*”. O objetivo foi criar “políticas e procedimentos para gerenciar e proteger informações que acessam e disseminam” (NARA, 2013, p.3) e, ao mesmo tempo, “oferecer orientação específica de plataforma porque é difícil prever quais ferramentas estarão disponíveis e preferidas no futuro” (NARA, 2013, p.3).

Devido o trabalho ter iniciado com agências tendo seus padrões e formas de trabalho definidos por meio de políticas internas, a NARA identificou que o ideal era manter a descentralização dos trabalhos e focar em estabelecer padrões que pudessem ser aplicados para todas as agências.

Essa política de preservação de objetos sociais demonstrou possíveis oportunidades para a preservação que aproveitou a estrutura e inteligências existentes para apenas inserir uma padronização de saída das informações. Essa experiência, pode servir como base para instituições que estão em fase de estudos ou planejamento de projetos para o arquivamento de conteúdos gerados nas redes sociais. Conforme afirmou Grácio (2012, p.156) “a preservação digital demanda vontade institucional, tempo de implementação e assimilação, planejamento e vontade das pessoas e grupos envolvidos”.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa se enquadra como um estudo analítico sobre as políticas públicas de preservação digital de objetos sociais nas diferentes esferas de Poder, do Estado Brasileiro. Para identificar o estado da arte da temática foi realizado o levantamento não exaustivo de Legislações, Decretos, Políticas, Programas ou iniciativas do Governo Brasileiro, estendendo-se para Entidades, Secretárias e Colegiados cuja missão institucional é propor, apresentar,

orientar e/ou definir diretrizes para a gestão e preservação de arquivos.

Os ambientes analisados foram os portais da Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal. Nestes ambientes foram buscados documentos que registrassem iniciativas para o desenvolvimento e/ou implementação de Legislações, Decretos, Políticas ou Programas que tivessem como objetivo a preservação de dos objetos sociais.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### Preservação digital no contexto brasileiro

Em 2003, a *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (Unesco), apresentou a Carta para Preservação Digital, que entre os seus tópicos reconheceu os objetos “nascidos digitais” como parte fundamental da sociedade e afirmou ser necessário uma coalizão de todos os países, no sentido de desenvolver ações para a preservação destes conteúdos, pois o “patrimônio digital corre o risco de se perder e que sua preservação em benefício das gerações presentes e futuras é uma questão urgente de preocupação mundial” (UNESCO, 2003, p. 1 – tradução nossa).

Embora, a iniciativa tenha ocorrido no início do século XXI, o documento não demonstrou grande adesão mundial e no Brasil, apenas em 2005, o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) referendou o documento com a publicação da “Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital”. No documento o Governo Brasileiro se comprometia a definir procedimentos e estratégias de gestão arquivística de documentos quando da criação, transmissão e preservação de documentos em formatos digitais, com o objetivo de garantir a produção e manutenção de documentos fidedignos, autênticos, acessíveis, compreensíveis e preserváveis. (CONARQ, 2005).

Entretanto, após a publicação do documento nenhuma ação prática foi realizada e somente uma revisão em 2012, com a Declaração de Vancouver, intitulada “A memória do mundo na era digital: digitalização e preservação”, que trazia novamente o tom de urgência para a questão da preservação digital. Novamente, e com atraso de dois anos, a Conarq divulgou a Resolução nº 39/2014 afirmando que a preservação digital “tem por objetivo garantir a produção, a manutenção, a preservação de documentos arquivísticos confiáveis, autênticos e compreensíveis, bem como o acesso a estes” e acrescenta que estas estruturas de preservação devem garantir “a natureza específica dos arquivos digitais, criados e mantidos em ambiente tecnológico de contínuo a alteração e crescente complexidade”.

No entanto, é imprescindível registrar que a Resolução identificou como objetos digitais apenas documentos oficiais, produzidos por Órgãos ou Instituições Públicas. Dessa forma, ignorou toda a produção de sites e em redes sociais. Sem nenhuma ação prática o debate foi encabeçado pelo Legislativo Brasileiro, com a apreciação na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei 2.431/2015, que “Dispõe sobre o patrimônio público digital institucional inserido na rede mundial de computadores e dá outras providências”. O documento passou por vários relatores e comissões sem nunca ter chegado à votação no plenário.

No ano de 2017, o PL recebeu o pedido de indeferimento “por uma grande dificuldade operacional, implicando em gastos crescentes em tecnologias de armazenamento, podendo tornar a preservação inviável” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017). O PL, novamente, circulou por diversas comissões e no ano de 2019, com um novo relator, recebeu parecer favorável e foi acrescentado que a preservação deveria se estender para as redes sociais, “como Youtube, Facebook,

Twitter, etc. – cada vez mais utilizados para aproximar o poder público do cidadão” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019, p.5). O PL ainda tramita na Câmara dos Deputados e não tem previsão de ser encaminhado ao plenário para votação.

Esse trâmite lento, com vários adendos, idas e vindas demonstra o pouco conhecimento dos legisladores sobre a temática da preservação digital, muito menos o entendimento das arquiteturas das redes sociais que são frequentemente insensíveis à granularidade da sociabilidade humana (Hull et al., 2011) e tentam tratar as relações como se fossem únicas, ignorando as profundas diferenças entre os tipos de relação social (familiar, profissional, colegial, comercial, política, cívico, etc.).

Em paralelo ao projeto de lei, a primeira ação com foco específico na preservação dos objetos sociais surgiu pela Portaria Nº 131, de 9 de novembro de 2021, do Conarq, que instituiu "a Câmara Técnica Consultiva para definir diretrizes para a elaboração de estudos, proposições e soluções para a preservação de websites e mídias sociais" (CONARQ, 2021).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Atualmente no Brasil existem iniciativas da preservação de objetos digitais, mas ainda restritas e limitadas a documentos oficiais. Os sites, mesmo os institucionais, ainda são vistos como material de apoio e sem relevância para a memória institucional do país. No entanto, ainda não é possível afirmar a existência ou intenção de a curto prazo mudar esse cenário. O principal empecilho que pode ser observado é a falta de interesse político.

Nas entrelinhas dos debates sempre aparece, como subterfugio para impedir a preservação de objetos digitais e sociais, a falta de orçamento para levar adiante um processo que demandaria recursos públicos.

Porém, como foi demonstrado, existem possibilidades de implementar uma política de preservação de objetos sociais aproveitando a estrutura e inteligência existentes, como forma de reduzir custos, pois conforme afirmou Grácio (2012, p.156) "a preservação digital demanda vontade institucional, tempo de implementação e assimilação, planejamento e vontade das pessoas e grupos envolvidos".

### **AGRADECIMENTOS**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Processo 430982/2018-6 e 315521/2020-1.

### **REFERÊNCIAS**

- CÂMARA DOS DEPUTADOS. (2015). PL 2431/2015. Recuperado 5 de dezembro de 2021, de <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/1594241>.
- CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Conarq). (2014). Resolução no 39, de 29 de abril de 2014. Recuperado 2 de fevereiro de 2022, de <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-39-de-29-de-abril-de-2014>
- CEPIK, M. (2000). *Revista iP. Direito à informação: situação legal e desafios*, 2(2), 43–56. [http://pbh.gov.br/informaticapublica/ANO\\_2\\_N2\\_sum.html](http://pbh.gov.br/informaticapublica/ANO_2_N2_sum.html)
- GRÁCIO, J. C. A. (2012). Preservação digital na gestão da informação: Um modelo processual para as instituições de ensino superior. *Cultura Acadêmica*, 214 p. Recuperado 4 de fevereiro de 2022, de <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/113727>.

- HULL, G., LIPFORD, H. R., & LATULIPE, C. (2011). Contextual gaps: Privacy issues on Facebook. *Ethics and Information Technology*, 13(4), 289–302. <https://doi.org/10.1007/s10676-010-9224-8>. Recuperado 12 de dezembro de 2021, de <https://doi.org/10.1007/s10676-010-9224-8>.
- LUZ, A. J. A. D., & WEBER, M. H. (2019). A memória política do Brasil no site da presidência: Acesso e desvios da comunicação dos governos de Dilma Rousseff e Michel Temer | Brazil's Political memory: access to the government communication of Dilma Rousseff and Michel Temer on the Planalto Palace website. *Liinc em Revista*, 15(1). Recuperado 13 de janeiro de 2022. <https://doi.org/10.18617/liinc.v15i1.4571>
- MELO, J. F.; MOISÉS, R. International Initiatives and Advances in Brazil for Government Web Archiving” Data and Information in Online Environments, Springer International Publishing, 2021, Recuperado 19 de dezembro de 2021, de <https://www.springerprofessional.de/en/international-initiatives-and-advances-in-brazil-for-government-/19259762>.
- NACIONAL, I. (2021). Portaria conarq no 131, de 9 de novembro de 2021—Dou—Imprensa nacional. Recuperado 11 de janeiro de 2022, de <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conarq-n-131-de-9-de-novembro-de-2021-359118428>
- NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION. (2013). *White paper on best practices for the capture of social media records*. College Park, MD: NARA. Recuperado 12 de dezembro de 2021, de <https://dar.cah.ucf.edu/items/show/310>
- RECORDS MANAGEMENT INITIATIVES (Rmi). ([s.d.]). Recuperado 18 de abril de 2022, de <https://www.archives.gov/files/records-mgmt/initiatives/>
- SENADO FEDERAL, S. (2019). *Mais de 80% dos brasileiros acreditam que redes sociais influenciam muito a opinião das pessoas* [Notícia]. Portal Institucional do Senado Federal. Recuperado 22 de março de 2023, de <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisas/mais-de-80-dos-brasileiros-acreditam-que-redes-sociais-influenciam-muito-a-opinio-das-pessoas>
- UNESCO. (2009). *Charter on the Preservation of the Digital Heritage*. Recuperado 11 de dezembro de 2022, de <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000179529.page=2>